



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2012.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE À OBESIDADE E AO SOBREPESO NO MUNICÍPIO DE RECIFE.

Art. 1º O Poder Executivo instituirá o Programa de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no Município do Recife, sob a coordenação de um médico endocrinologista, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a reeducação de peso, o combate a obesidade adulta, infantil e mórbida da população Recifense.

Art. 2º Constitui diretrizes da política de Combate a Obesidade em Recife:

I - Promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal a alimentação e nutrição adequada;

II - A utilização de locais públicos, tais como, parques, praças, escolas e postos de saúde, para a implementação destas ações;

III - A adoção de medidas voltadas ao atendimento de médicos endocrinologistas e nutricionistas em ambulatórios e hospitais municipais da cidade, que direcionará especialmente as comunidades que registrem baixos índices de pobreza e desenvolvimento econômico social;

IV - Firmar convenio ou parceria com as faculdades de Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, etc. Em conjunto com os ambulatórios do município. Tais faculdades montarão serviços direcionados ao atendimento humano, sempre em grupos para facilitar o trabalho. Estas parcerias liberarão a Prefeitura da obrigação de contratação de novos profissionais, ao mesmo tempo oferecerá mais oportunidades aos universitários (sob responsabilidade dos chefes dos serviços), enriquecendo o currículo de cada aluno e preparando-o para o futuro;



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

V - A faculdade de Educação Física, em parceria com o Poder Público, poderá formar grupos de acordo com a faixa etária e atestado médico, usando camisetas para a divulgação do programa com o nome da Prefeitura, para fazer caminhada e ginástica nas praças, posteriormente se possível, exercícios físicos com esteiras ou bicicletas; tais esteiras poderão também, ser usadas para teste de esforço pelos cardiologistas, (os gastos com a montagem dos serviços serão da própria faculdade);

VI - Encaminhamento dos pacientes que forem obesos ou apresentam sobrepeso ao serviço de nutrição (Coordenado pela faculdade de Nutrição) que funcionará sob forma de reuniões em grupo, "vigilantes do peso", onde nutricionistas e alunos poderão orientar a perda de peso e alimentação saudável, com pesagem semanal ou quinzenal, (De acordo com disponibilidade de horário). Tais reuniões poderão ser estendidas para pacientes diabéticos, renais crônicos, hipertensos, cardiopatas, dentre outros. Sempre em grupos indicados pelos especialistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Almir Fernando

Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com fatores ambientais, como ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário. Em adultos e crianças, está se apresentando como uma epidemia global. Nas últimas décadas duplicou a incidência da obesidade entre crianças e adolescentes. A obesidade é mais do que um problema com a aparência é um perigo para a saúde. O SUS, não está atendendo a demanda necessária, está sobrecarregado com pacientes migrados de planos de saúde, onde as pessoas já não podem honrar seus compromissos financeiros.

Por isso, fez necessárias parcerias ou convênios em prol de amplo e melhor atendimento ao público alvo.

Almir Fernando

Vereador da Cidade do Recife